



### Autorização de Exploração - Uso Alternativo do Solo

Número da Autorização	Registro Sinaflor	Área autorizada	Validade			
2043.5.2022.77370	24320648	0,7400 Ha	03/11/2022 a 03/11/2023			
Detentor da autorização		Autorização vinculada	CPF/CNPJ do Detentor			
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAURAMA		Não se aplica	87.613.428/0001-98			
Município de referência	Coordenadas de referência					
GAURAMA / RS	-27,657986007   -52,064602519					
Outros municípios associados						
Não se aplica.						

### Responsáveis Técnicos

Nome	Atividade	Cons. Classe	ART
RAFAEL WEIRICH	Elaborador	095849	202207931

### Dados dos imóveis rurais

Não se aplica.
----------------

### Volumetria autorizada

Produto	Indivíduos	Volume por Ha	Volume total	Unidade
Lenha(m³)	Não se aplica	25,4432	18,8280	m³

### Detalhamento da volumetria autorizada

Produtos sem indicação de espécie
Lenha(m³) / 18,8280 m³

### Condicionantes

#### Gerais

1.01 É FAVORÁVEL à supressão de vegetação em estágio inicial e médio de regeneração natural, perfazendo uma área de manejo de 0,74 ha, para fins de infraestrutura pública relacionada ao alargamento de estrada municipal que dá acesso a Linha Juventude, com extensão total de 3,0 km. A responsabilidade técnica é do Biólogo Rafael Weirich, CRBio 095849/03, sob ART nº 2022/07931, perfazendo uma estimativa de volume de lenha de 18,828 m³ referente a supressão e 6,00 m³ de poda, totalizando 24,828 m³ de vegetação a ser manejada.

1.02 Após o manejo, recomenda-se que haja o estaleiramento da matéria-prima florestal com vista à emissão de relatório técnico pós-corte com os respectivos volumes de lenha, bem como declaração de corte no Sinaflor. Posterior a isso, será possível a emissão do DOF - Documento de Origem Florestal para transporte e beneficiamento da madeira, caso seja necessário.

#### Específica

- 2.01 A compensação pelo manejo da vegetação poderá ser realizada por meio de atividades de Educação ambiental, conforme Instrução Normativa Sema nº 01/2018.
- 2.02 Deverá ser encaminhado a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Gaurama projeto de Reposição Florestal Obrigatória / Medidas compensatórias conforme Instrução Normativa SEMA 01/2018.
- 2.03 O material removido (vegetação, solo, etc) deverá ser disposto em local adequado e de acordo com as normas ambientais vigentes, não podendo ser disposto em área de preservação permanente ou encostas.
- 2.04 É permitido o uso das toras e lenha de árvores nativas suprimidas, de ocorrência natural ou plantadas, dentro da propriedade onde houve o manejo da vegetação.
- 2.05 É permitida a comercialização de toras e lenha de árvores nativas suprimidas, de ocorrência natural ou plantadas, pelo proprietário da gleba onde houve o manejo da vegetação, mediante emissão do Documento de Origem Florestal - DOF e do cadastro do proprietário no Cadastro Florestal Estadual.
- 2.06 O empreendedor deverá protocolar o relatório pós-corte contendo todas as intervenções efetuadas na vegetação nativa, com Planilha do Sinaflor, atender a Planilha padrão com o Volume Total Estimado, para cadastro no Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais - Sinaflor, disponível no endereço eletrônico [www.ibama.gov.br/sistemas/sinaflor](http://www.ibama.gov.br/sistemas/sinaflor), em arquivo excel, formato CSV.
- 2.07 Após a supressão da vegetação e a implantação do projeto de compensação ou medidas mitigatórias o requerente deverá comunicar o fiscal ambiental para que este exerça a fiscalização.



### Histórico

Ação	Data do Protocolo
Autorização Emitida	03/11/2022 - 14:39:51



Documento assinado eletronicamente por Angélica Saccomori, Gerente Autorizador - Secretaria do Meio Ambiente de Gaurama / RS, em 03 de novembro de 2022, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539 de 8 de Outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
<https://sinaflor2.ibama.gov.br/sinaflor2autorizacao/qrcode/20435202277370>